

## LEI Nº 8.831, DE 26 DE ABRIL DE 2006

PUBLICADO:

Diário do Grande ABC Nº 12846 : 04 DATA 27/04/06

**REVOGADA P/ LEI 9.204/09**

Projeto de Lei nº 008, de 22.02.2006 - Proc. nº 3.928/2005-6.

ALTERA a Lei nº 5.336, de 4 de novembro de 1977, alterada pela Lei nº 8.766, de 21 de outubro de 2005.

JOÃO AVAMILENO, Prefeito do município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei nº 5.336, de 4 de novembro de 1977, acrescentados pela Lei nº 8.766, de 21 de outubro de 2005, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.....

**§ 2º.** A cobrança de preço público, em razão da permissão de uso outorgada aos artesãos(ãs), obedecerá aos seguintes valores:

.....

**§ 3º.** A receita arrecadada com a cobrança do preço público será incorporada ao Fundo de Cultura, em rubrica destinada exclusivamente às atividades da Feira de Artesanato.”

**Parágrafo único.** Ficam mantidos os incisos do § 2º do art. 1º da Lei nº 5.336, de 04 de novembro de 1977.

**Art. 2º.** O § 2º do Art. 1º da Lei nº 5.336, de 4 de novembro de 1977, alterada pela Lei nº 8.766, de 21 de outubro de 2005, passa a vigorar acrescido de um inciso VI, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

**§ 2º.** .....

VI – A cobrança do preço público será efetuada em 6 (seis) parcelas iguais com vencimentos bimestrais.”

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 26 de abril de 2006.

JOÃO AVAMILENO

PREFEITO MUNICIPAL

MARCELA BELIC CHERUBINE

SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ACYLINO BELLISOMI

SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

WANDER BUENO DO PRADO

CHEFE DE GABINETE